

identidade n.º 8352391, com domicílio na 9, Rue de La Xavee, 1<sup>er</sup> étage, 88200 Remiremont, França, por se encontrar acusado da prática do crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 14 de Julho de 1999, por despacho de 22 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por notificação.

25 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Cristina Mendes Braz*. — O Escrivão-Adjunto, *Eduardo Paiva*.

#### **Aviso n.º 6145/2006 — AP**

Maria Cristina Mendes Braz, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 214/05.7GCSTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Helder Renato de Alvarenga Garcia, filho de Mário Fernando Pereira Garcia e de Maria da Conceição Alvarenga Garcia natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Junho de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 11616218, com domicílio na Rua de D. Pedro V, Edifício Bruxelas, 1153, apartamento 305, 3.º, esquerdo, Trofa, 4785 Trofa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

28 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Cristina Mendes Braz*. — O Escrivão Auxiliar, *Miguel Basto*.

#### **Aviso n.º 6146/2006 — AP**

Maria Cristina Mendes Braz, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 78/02.2TBSTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Gonzaga Rodrigues Martins, filho de Aníbal da Silva Martins e de Maria Júlia da Costa Rodrigues, natural de Roriz (Santo Tirso), de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Julho de 1970, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, número de identificação fiscal 190737263, titular do bilhete de identidade n.º 9883980, com domicílio na L-8210 Mamer, 56, Route D'Arlon, por se encontrar acusado da prática do crime de descaminhamento de objecto colocado sobre o poder político, previsto e punido no artigo 355.º do Código Penal, praticado em 26 de Fevereiro de 1998, por despacho de 27 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido notificado.

28 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Cristina Mendes Braz*. — O Escrivão-Adjunto, *Eduardo Paiva*.

#### **Aviso n.º 6147/2006 — AP**

Maria Cristina Mendes Braz, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 226/05.0GDSTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Augusto Alves Carneiro, filho de António de Sousa Carneiro e de Maria Alice Alves Neto, natural de Pontugal, Paços de Ferreira, Arreigada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Abril de 1960, casado (regime desconhecido), com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 7188536, com domicílio no lugar de Aldeia Nova, Paradela, 4795-796 Vilarinho Sts, por se encontrar acusado da prática do crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal praticado em 12 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades

públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Cristina Mendes Braz*. — O Escrivão-Adjunto, *Eduardo Paiva*.

### **TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO ROQUE DO PICO**

#### **Aviso n.º 6148/2006 — AP**

O Dr. Joel Filipe Geraldês Agante da Silva, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de São Roque do Pico, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 44/02.8PBSRQ, pendente neste Tribunal contra os arguidos Viktor Mikhaylenko, nascido a 2 de Janeiro de 1967, natural da Ucrânia, portador do passaporte n.º UKR AT 911931, e Vladyslav Kachurko, nascido a 15 de Agosto de 1974, natural da Ucrânia, portador do passaporte n.º UKR AT 916778, ambos com último domicílio na Rua de José Pereira Macedo, 8-A, Madalena, 9950 Madalena do Pico, por se encontrarem acusados, cada um, da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 17 de Março de 2002, foram os mesmos declarados contumazes, em 22 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação dos arguidos em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, em caso de conexão de processos, a separação daqueles em que tiver sido proferida.

3 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Joel Filipe Geraldês Agante da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Madalena Roque*.

### **TRIBUNAL DA COMARCA DA SERTÃ**

#### **Aviso n.º 6149/2006 — AP**

O Dr. João Claudino, juiz de direito da Secção de Processos do Tribunal da Comarca de Sertã, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 353/03.9GTCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Ulisses Ferreira Palma, filho de Mário Francisco da Silva Palma e de Maria da Luz Martins Ferreira Palma natural de Albergaria-a-Velha, São João de Loure (Albergaria-a-Velha), de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Junho de 1977, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 11176332, com domicílio na Rua Nova, Pinheiro, São João de Loure, 3850 Albergaria-a-Velha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 26 de Outubro de 2003, por despacho de 29 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

29 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Claudino*. — O Escrivão-Adjunto, *Heitor Silva Farinha*.

#### **Aviso n.º 6150/2006 — AP**

O Dr. João Claudino, juiz de direito da Secção de Processos do Tribunal da Comarca de Sertã, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 59/99.1GBSRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Miguel dos Santos Nunes, filho de Manuel Serra Nunes e de Encarnação de Jesus dos Santos Nunes natural de São Pedro (Funchal), de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Outubro de 1980, solteiro, com a profissão desconhecida ou sem profissão, número de identificação fiscal 818200294, titular do bilhete de identidade n.º 12031167, com domicílio na Rua de Eduardo Pinto Basto 20, 1.º, esquerdo, Belas, 2605-023 Belas, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 28 de Fevereiro de 1999, por despacho de 29 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

2 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Claudino*. — O Escrivão-Adjunto, *Diamantino André*.